



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1776/2015

## **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AAPM-CS - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE CÓRREGO SIMÃO E REGIÃO VIZINHA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira, com a AAPM-CS - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES, PROPRIETÁRIOS E MORADORES DE CÓRREGO SIMÃO E REGIÃO VIZINHA**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 13.616,10** (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

**Art. 2º.** Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais) são destinados para o custeio de assessoria contábil; o valor de **R\$ 11.051,10** (onze mil e cinquenta e um reais e dez centavos), destinados à aquisição de óleo diesel; e o valor de **R\$ 615,00** (seiscentos e quinze reais) para pagamento de despesas com lubrificantes, ambos para manutenção de trator, que atende a referida Associação.

**Art. 3º.** O repasse do valor será feito em **03 (três) parcelas**, sendo a primeira, no valor de **R\$ 4.488,70** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), na ocasião da assinatura do convênio; a segunda, no valor de **R\$ 4.488,70** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos, em julho; e a terceira, no valor de **R\$ 4.638,70** (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) em setembro, todas no ano de 2015.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

**Parágrafo Único** – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2015.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária  
006001.206060041.038 – Apoio ao Associativismo e Cooperativismo.  
33504300000 – Contribuições.  
Ficha 0084.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2015.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Junho de 2015.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**